



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 211/2025.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 01, de autoria da vereadora Franciane dos Miranda que altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 211/2025.

Em que pese às modificações propostas, no humilde entendimento da Procuradoria ainda persiste a ingerência na gestão administrativa.

A realização e o fomento de ações como: apoiar, promover, incentivar e firmar parcerias constitui atos típicos de gestão e política orçamentária.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 03 de fevereiro de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

